



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

– FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## EDITAL Nº 12 de 26 de março de 2020

### Processo Seletivo Simplificado para seleção de Instrutores de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FADEMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificado, destinado à seleção, por tempo determinado, de Instrutores de Aprendizagem, visando atender à demanda prevista no Projeto Arco Ocupacional Administrativo - Jovem Aprendiz (**PJA**).

- Considerando que o PJA tem por objetivo a possibilitar o desenvolvimento das habilidades e competências profissionais de jovens em vulnerabilidade social, promovendo a sua inserção no mundo de trabalho, além de atuar como importante fator de inclusão social, havendo, portanto, necessidade de aparelhar a sede administrativa dessas atividades, as quais demandam profissionais para a organização de tais ações e consecução dos objetivos propostos;

- Considerando ainda que, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia estão autorizados a conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, a instrutor/ docentes nos termos da Portaria nº58 de 21 de novembro de 2014, Resoluções nº08/2015 e Resolução nº109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS visando atender aos Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e também de Desenvolvimento Institucionais executados por suas Fundações.

- Considerando por fim, que a FADEMA estando credenciada através da Portaria 13 de 08 de Março de 2017 para apoiar o IFSULDEMINAS pode operacionalizar projetos com as IFES, concedendo bolsas, como contratando prestadores de serviços (colaborador externo), desde que previstos nos referidos Projetos, por prazo determinado, com fundamento na Lei 8.958/94 e da legislação vigente;

- É o presente Edital de Seleção Simplificada, visando atender ao Plano de Trabalho previsto para o **PJA**, estritamente vinculado ao Projeto e Contratos firmados entre IFSULDEMINAS e Fundação, visando atender a contratação de **Instrutores(as)** cujas expertises são essenciais para a eficácia do Projeto.

#### 1. Das Considerações Preliminares

- 1.1. Entende-se por **Instrutor de Aprendizagem interno** todos os profissionais vinculados ao IFSULDEMINAS, interessados nas áreas exigidas neste edital, aptos a exercerem o programa de atividades previsto sem prejuízo de sua carga horária.
- 1.2. Entende-se por **Instrutor de Aprendizagem externo** todos os profissionais das áreas exigidas neste edital, não vinculados a serviço público Federal, interessados a exercerem o programa de atividades previstos neste Edital
- 1.3. Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolverão ações previstas em seu plano de trabalho/atividade, de forma remota, como também de forma presencial no IFSULDEMINAS Campus Machado, no endereço: Rodovia Machado Paraguaçu, km03, S/N, – Machado/MG – CEP.37750-000 ou na sede do Centro de Excelência do Café, sito a Rodovia Machado Paraguaçu, km 10 – Machado/MG.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico  
– FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- 1.4. A forma de contratação para os instrutores de aprendizagem internos será regida pela **Portaria 058, de 21 de Novembro de 2014, Resoluções nº08/2015 e Resolução nº109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS**, que regulamentam a concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo as atividades desempenhadas de conformidade com as condições firmadas em Termo apartado e de responsabilidade – **(Anexo IV)**.
- 1.5. A forma de contratação para os Instrutores de aprendizagem externos será regida pela **modalidade de contrato por prestação de serviços autônomo, incidindo sobre os pagamentos o valor dos encargos legais**, sendo as atividades desempenhadas de conformidade com as condições firmadas em Termo apartado e de responsabilidade – **(Anexo V)**.
- 1.6. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **(Anexo I)**.
- 1.7. A convocação dos selecionados obedecerá à lista de classificação. Deverá ser feita por meio do contato eletrônico, no endereço registrado no ato da inscrição.
- 1.8. Caso o candidato não tenha dado retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.

## 2. Das Vagas, Habilitação, regime de trabalho e remuneração

- 2.1. O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

**TABELA 1.**

Função	Habilitação mínima exigida	Nº de vagas	Período e carga horária
<b>Instrutor de Aprendizagem Interno ou Externo</b>  <b>(ampla concorrência)</b>	Bacharel em Administração ou Bacharel em Direito	01	70 horas 4 horas diárias 1 vez por semana Período diurno

\* A Habilitação mínima exigida deverá ser comprovada no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

\* O valor da remuneração mensal será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora/aula.

\* Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos previstos na legislação em vigor.

\* A contratação de imediato será de 30 horas, podendo oportunamente contratar para mais 40 horas.

## 3. Das Atribuições dos Instrutores

- 3.1. Ao Instrutor selecionado caberá, no transcorrer da vigência de seu Contrato:

- Realizar o acompanhamento remoto do aprendiz no desempenho de suas atividades.
- Apropriar-se das tecnologias e mídias utilizadas, e conhecer o aluno distante.
- Ser agente organizador, dinamizador e orientador da construção do conhecimento do aluno.
- Promover o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas.
- Capacidade de comunicar-se textualmente com clareza.
- Procurar tornar os alunos mais “próximos”, para que o ambiente virtual não se torne tão impessoal.
- Saber ouvir, ser empático, habilidade de motivar; manter o interesse dos alunos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

– FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- Preparar e/ou colaborar na elaboração de material didático de sua especialidade e/ou correlatas necessários para realização das tarefas pelos participantes;
- Atuar junto à coordenação pedagógica e multidisciplinar do Programa;
- Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;
- Preparar os ambientes de ensino (laboratórios, oficinas e salas), materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do curso;
- Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;
- Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão;
- Aplicar instrumentos de avaliação na verificação do aproveitamento e do grau de desempenho no processo de ensino-aprendizagem;
- Manter atualizados e corretos os registros das atividades, das avaliações e da frequência dos aprendizes;
- Realizar visitas técnicas à empresa contratante;
- Manter contato com a supervisão da empresa para vincular o aprendizado teórico com o prático;
- Participar de reuniões pedagógicas.

#### 4. Do Processo Seletivo

- 4.1. A seleção de que trata o presente edital acontecerá em **uma única fase, de prova de títulos e documentos**;
- 4.2. Haverá uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **análise de currículo, onde serão pontuados os títulos e documentos dos candidatos**.
- 4.3. **Serão classificados até o triplo do número de vagas**, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da **Tabela 2**.

**TABELA 2- Pontuação da análise de títulos e documentos**

Candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota Final</b>
Especialização lato sensu ( <u>pós graduação</u> ) na área pretendida	15 pontos	
Mestrado (stricto sensu) na área pretendida	20 pontos	
Doutorado na área pretendida	25 pontos	
<b>Experiências profissionais:</b> - Ministrante de cursos na área pretendida (1 ponto a cada 160 horas) MÁXIMO 20 PONTOS  - Experiência na carreira docente na área pretendida (1 ponto a cada 12 meses) MÁXIMO 20 PONTOS.	40 pontos	

\*Serão computadas as Especializações e Experiências profissionais ligadas ou vinculadas à vaga pretendida



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

– FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- 4.4. O processo de classificação da primeira fase, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- 4.5. Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações que sejam parte da atividade principal apresentada. Sendo considerado apenas a de maior pontuação.
- 4.6. Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- 4.7. Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, no caso de prestadores de serviço, declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, **devendo, em todo caso, constar explicitamente o período do pacto laboral para aferição da pontuação, sob pena de não serem computados.**
- 4.8. Para comprovação de titulação acadêmica, no caso da impossibilidade da apresentação de Diploma(s), serão aceitas certidões expedidas pela instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, atestando a colação do grau/apresentação em banca, certificando o cumprimento integral das exigências para outorga do(s) título(s), ou , histórico escolar que comprove a aprovação em todas as disciplinas previstas no curso, neste ultimo caso, comprovando, inclusive, conforme o caso, a aprovação da defesa previstas em bancas acadêmicas.
- 4.9. Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, onde **serão pontuadas somente aquelas documentações vinculadas ou afins à área pretendida.**
- 4.10. Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.
  - 4.10.1. O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, conforme o caso.
- 4.11. **Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 5 deste edital.**
- 4.12. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.13. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a) Maior idade;
  - b) Maior tempo de experiência profissional na área pretendida (comprovado);



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

– FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

b) Maior titulação.

4.14. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo I**, nos endereços eletrônicos [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br) apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 6** deste edital.

4.14.1. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

4.15. Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

## 5. Da Inscrição e documentação exigida

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de **26/03/2020 a 30/03/2020 até 23h59**, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico [rhfadema@gmail.com](mailto:rhfadema@gmail.com) com o assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL N. 12/2020**, contendo como **ANEXO um arquivo único, no formato PDF**, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 4.2 e Tabela 2, do presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Uma foto 3x4 recente (opcional);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Comprovante do requisito mínimo de participação, conforme Tabela-1, servindo para tal, Diploma ou certidão de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cumpriu com a formação do curso correlato a vaga que concorre e que inexistem pendências;
- h) Comprovações de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição, que deverão ser organizados em ordem, **identificados e numeradas** de acordo com Tabela 2, coluna titulação. (Ex.: **1 - Especialização, 2- Mestrado, 3- Doutorado, 4- Experiências profissionais**), constando a nota final já preenchida pelo candidato para conferência da Comissão de Avaliação.
- i) número do PIS, para candidatos na qualidade de Instrutor de Aprendizagem externo.**

5.1.1. A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

5.2.1. A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica a do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.2.2. Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos deste edital.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico*  
– **FADEMA**

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- 5.3. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação **fora dos padrões determinados ou em arquivo diverso (imagens, compactados, textos, entre outros)** ou que estejam corrompido, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital.
- 5.4. Caso o candidato possua um grande volume de documentos que comprovem sua experiência ou titulação, de forma que comprometa o envio em um único arquivo PDF, poderão estes, serem reunidos em um arquivo separado, com nome “titulação” e “experiências”, contendo toda a documentação enviada em arquivo também no formato PDF.
- 5.5. Serão aceitas declaração de conclusão de graduação/especialização de curso ou histórico escolar, desde que constem explicitamente, que não consta nenhuma pendência e aguarda apenas a emissão do diploma.

## **6. Dos Recursos**

- 6.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [rhfadema@gmail.com](mailto:rhfadema@gmail.com) com o título: **RECURSO EDITAL 12/2020**, devendo o candidato enviar **como anexo em formato PDF**, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.
  - 6.1.1. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 6.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.
- 6.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **7. Da contratação dos serviços**

- 7.1. O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, todavia, a Fundação se valerá, durante o período de validade do processo seletivo, de todos aqueles candidatos que estiverem classificados, caso haja desistência da vaga ora preenchida ou surgimento de nova vaga.
- 7.2. A contratação do candidato classificado ocorrerá por período certo e determinado, haja vista a transitoriedade do projeto, podendo ser prorrogado por até período igual, de acordo com a consecução de atividades do Projeto, ou fato superveniente que justifique a prorrogação contratual nos termos da legislação vigente.

## **8. Das Disposições Gerais**

- 8.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à atuação no projeto, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física de documentos pertinentes à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.
  - 8.1.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
  - 8.1.2. O prazo de validade do contrato é estritamente vinculado ao total de carga horária disposta na Tabela 1, que será cumprida conforme calendário dos cursos.
- 8.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.3. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico*  
– FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- 8.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações dos resultados e demais informações sobre o Edital.
- 8.5. No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.
- 8.6. Poderá, também, ser desligado, o candidato que não apresentar desempenho satisfatório;
- 8.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos o preenchimento das informações indispensáveis nos formulários, envio de documentos solicitados e acompanhamento permanente das publicações inerentes ao processo seletivo, inclusive, de sua caixa de e-mail, declinada no ato de sua inscrição.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificado e eventuais dúvidas poderão ser retiradas por e-mail pelo contato: [rhfadema@gmail.com](mailto:rhfadema@gmail.com).

Machado, 26 de março de 2020

**Luciano Olinto Alves**  
**Diretor Presidente da FADEMA**



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico*

– FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## **ANEXO I**

### **EDITAL Nº 12 de 26 de março de 2020**

**Processo Seletivo Simplificado para seleção de Instrutores de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz**

### **CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	26/03/2020 a 30/03/2020	Via e-mail
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2020	Site da FADEMA
Recurso contra o resultado preliminar	01/04/2020	Via e-mail
Resultado Recurso e Resultado final	02/04/2020	Site da FADEMA
Previsão Reunião para início das atividades e coleta de documentos e organização de plano de trabalho.	03/04/2020	Via Webconferência

Machado, 26 de março de 2020

**Luciano Olinto Alves**  
**Diretor Presidente da FADEMA**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

– FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## ANEXO II

### EDITAL Nº 12 de 26 de março de 2020

**Processo Seletivo Simplificado para seleção de Instrutores de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz**

IDENTIFICAÇÃO										
Vaga/ Função:										Cole aqui a fotografia 3x4
Unidade de Atuação:										
Nome do Candidato:										
Logradouro:										
nº:		Complemento:		Bairro:						
Município:							CEP:		UF:	
Telefone 1:	( )		Whatsapp:	( )						
E-mail:							Data de Nascto:			
R.G:		CPF:								

**PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato**

### TABELA 2- Pontuação da análise de títulos e documentos

Candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Crítérios	Pontuação	Nota Final
Especialização lato sensu ( <u>pós graduação</u> ) na área pretendida	15 pontos	
Mestrado (stricto sensu) na área pretendida	20 pontos	
Doutorado na área pretendida	25 pontos	
<b>Experiências profissionais:</b> - Ministrante de cursos na área pretendida (1 ponto a cada 160 horas) MÁXIMO 20 PONTOS  - Experiência na carreira docente na área pretendida (1 ponto a cada 12 meses) MÁXIMO 20 PONTOS.	40 pontos	

\*Serão computadas as Especializações e Experiências profissionais ligadas ou vinculadas à vaga pretendida

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos; Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Assinatura do(a) Candidato(a)





*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico*

**– FADEMA**

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

## **ANEXO IV**

### **EDITAL Nº 12 de 26 de março de 2020**

#### **Processo Seletivo Simplificado para seleção de Instrutores de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz**

#### **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CANDIDATO INTERNO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente selecionado de acordo com o Edital em epígrafe para atuação como Instrutor de Aprendizagem do(s) curso (s) ARCO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO do Programa Jovem Aprendiz, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), na função de Instrutor de Aprendizagem, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao (nome da instituição federal que esta vinculado. Ex. IFSULDEMINAS - para casos de servidor público federal), em razão da minha atuação junto ao curso ARCO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, respeitando os prazos definidos pela FADEMA para o início e término das aulas.

Machado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do candidato**



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico*

– FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

## **PORTARIA nº 12, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA**, usando de suas competências, nos termos do Artigo 18, III, do Estatuto, **RESOLVE**:

Art.1º – Tendo em vista a publicação do Edital nº12/2020, ficam nomeados os colaboradores abaixo para Comissão de Coordenação e Avaliação, como sendo:

- a) Ana Paula Corsini (Colaboradora da Fundação);
- b) Natália Meloto (Colaboradora da Fundação);
- c) Michelle da Silva Marques (Coordenadora do Projeto Jovem Aprendiz).

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Machado/MG, 26 de março de 2020.

**Luciano Olinto Alves**  
**Diretor Presidente – FADEMA**



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico*

– **FADEMA**

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*